



Folha: 196
Proc. n.º: 012/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 040/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 27 de fevereiro de 2025.

À Empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 011/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 02 – Centro, CEP: 48.450-000, Cipó – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.522.415/0001-53, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas às sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

**LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994
5325**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299940325
NE: C=BR, CN=CPL-CMMat, OU=60254618000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEED-CPPE-AT, OU=SEM BRANCO, CN=AssinadorMaranhão, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299940325
Página: Eu sou o autor deste documento
Licença: Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 197**Convocação para Assinatura de Contrato**Proc. Adm. 12/2025

3 mensagens

Rubrica:

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 16:56

Para: thermas.vendas02@outlook.com

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 011/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP**, sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 02 – Centro, CEP: 48.450-000, Cipó – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.522.415/0001-53, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas às sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

3 anexos

 ATO CONVOCATORIO OFÍCIO 040.2025 CMM.pdf
180K

 ORDEM DE SERVIÇO.pdf
201K

 CONTRATO 011.2025 CMM MATERIAL PERSONALIZADO.pdf
247K

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: "thermas.vendas2@outlook.com" <thermas.vendas2@outlook.com>

6 de março de 2025 às 10:26

----- Forwarded message -----

De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Date: qui., 6 de mar. de 2025 às 10:24

Subject: Fwd: Convocação para Assinatura de Contrato

To: thermas.vendas2@gmail.com <thermas.vendas2@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **ATO CONVOCATORIO OFÍCIO 040.2025 CMM.pdf**
180K
-  **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
201K
-  **CONTRATO 011.2025 CMM MATERIAL PERSONALIZADO.pdf**
247K

Folha: 198
Proc. Adm. 10/2025
Rubrica: [assinatura]

Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

6 de março de 2025 às 10:41

BOM DIA
SEGUE CONTRATO E ORDEM ASSIANDA.

POR GENTILEZA NOS ENVIE COPIA DE CONTRATO ASSINADO TAMBEM.

THERMAS METAL E COURO AGRADECE SEU CONTATO

De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 6 de março de 2025 10:26
Para: thermas.vendas2@outlook.com <thermas.vendas2@outlook.com>
Assunto: Fwd: Convocação para Assinatura de Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **MATINHA ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
269K
-  **MATINHA CONTRATO 011.2025 CMM MATERIAL PERSONALIZADO.pdf**
303K



Folha: 109

Proc. n°: 012/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA
PINHEIRO E A EMPRESA A F BRITO
MOREIRA LTDA - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 02 – Centro, CEP: 48.450-000, Cipó - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Agenor Felipe Brito Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 025.060.145-19, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais personalizados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Folha: 200Proc. n.º: 012/2025Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prisma em madeira com targeta em metal com porta caneta.	01	290,00	290,00
02	Kit carteira tradicional, contém: 01 carteira em couro legitimo com identificação de cargo e brasão da República, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação, 01 adesivo veicular.	11	280,00	3.080,00
03	Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com letreiro dourado.	01	3.050,00	3.050,00
04	Porta documento em couro legitimo com alça e brasão da República.	01	450,00	450,00
05	Pasta executiva safira feminina em couro com brasão da República	04	726,00	2.904,00
06	Prisma de mesa em acrílico e resina personalizado os dois lados, com o brasão da República e foto do vereador.	12	190,00	2.280,00
07	Kit carteira capanga, contém: 01 carteira em couro legitimo com brasão da República e identificação de cargo, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação, 01 adesivo veicular	04	330,00	1.320,00
VALOR TOTAL:			13.374,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 13.374,00 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais), a serem pagos conforme demanda.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e



Folha: 211
Proc. n°: 012/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 27 de fevereiro de 2025.

**CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:9577261
8334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321668600146, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Câmara Municipal de Matinha – MA

Clemilda Silva Pinheiro

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

A F BRITO MOREIRA

Assinado de forma digital por A F
BRITO MOREIRA

LTDA:19522415000153

LTDA:19522415000153

Dados: 2025.02.27 10:37:08 -03'00'

A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP

Agenor Felipe Brito Moreira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 213
Proc. n °: 012/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere á aquisição de materiais personalizados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 011/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 012/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 011/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 19.522.415/0001-53. NOME EMPRESARIAL: A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, nº 02 – Centro, CEP: 48.450-000, Cipó - BA
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha.
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia 27/02/2025 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de **R\$ 13.374,00 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, a serem pagos conforme demanda.

Matinha (MA), 27 de fevereiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453
300

Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=preencst, OU=3321000000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF
A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522
415000153

Assinado de forma digital por A F BRITO MOREIRA LTDA:1952241500153
Dados: 2025.02.27 10:39:15 -03'00'

Ciente:

A F BRITO MOREIRA LTDA – EPP
Agenor Felipe Brito Moreira
Representante Legal da Contratada

Recebi em: / ___ / ___



Folha: 214
Proc. n°: 012/2025
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$13.374,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME A DEMANDA. NOME DO CREDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.522.415/0001-53, COM SEDE NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO, CIPÓ - BA. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADA: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.522.415/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 13.374,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO) A SEREM PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, PELA CONTRATADA, MATINHA – MA, 06 DE MARÇO DE 2025.

COMANDANTE; ASSESSOR; COORDENADOR.	110,00	230,00	Folha: 320,00 215
DIRETOR DE DIVISÃO; CHEFE DE SETOR E SERVIDORES SEM CHEFIA - NÍVEL SUPERIOR	100,00	230,00	Proc. Adm 300,00 2/2025
DEMAIS SERVIDORES	100,00	200,00	Rubrica: 280,00

Art. 2º - Fica determinado o limite máximo de 10 (dez) diárias mensais aos ocupantes de Cargos da Prefeitura Municipal de Matinha.

Art. 3º - Revogam-se as disposições dos Decretos anteriores que disciplinaram sobre valores monetários de diárias do Poder Executivo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$13.374,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME A DEMANDA. NOME DO CREDOR: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.522.415/0001-53, COM SEDE NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO, CIPÓ - BA. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADA: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.522.415/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 13.374,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO) A SEREM PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, PELA CONTRATADA, MATINHA – MA, 06 DE MARÇO DE 2025.





Planos de Contratações Anuais

Contrato nº 011/2025

Folha: 216
Proc. Adm. 12/2025
Rubrica: [assinatura]

Última atualização 11/03/2025

Local: Matinha/MA Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 012 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Data de assinatura: 06/03/2025 Vigência: de 06/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 12526216000174-2-000011/2025 Fonte: Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 12526216000174-1-000011/2025

Objeto:

Kit carteira capanga, contém:01 carteira em couro legítimo com brasão da República e identificação de cargo, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular | Prisma de mesa em acrílico e resina personalizado os dois lados, com o brasão da República e foto do vereador. | Pasta executiva safira feminina em couro com brasão da República | Prisma em madeira com targeta em metal com porta caneta. | Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com letreiro dourado. | Porta documento em couro legítimo com alça e brasão da República. | Kit carteira tradicional, contém: 01 carteira em couro legítimo com identificação de cargo e brasão da República, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.374,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 19.522.415/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A F BRITO MOREIRA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

MATINHA CONTRATO 011.2025 CMM MATERIAL PERSONALIZADO.pdf

11/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Contrato nº 011/2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: Kit carteira capanga, contém:01 carteira em couro legítimo com brasão da República e identificação de cargo, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular | Prisma de mesa em acrílico e resina personalizado os dois lados, com o brasão da República e foto do vereador. | Pasta executiva safira feminina em couro com brasão da República | Prisma em madeira com targeta em metal com porta caneta. | Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com letreiro dourado. | Porta documento em couro legítimo com alça e brasão da República. | Kit carteira tradicional, contém: 01 carteira em couro legítimo com identificação de cargo e brasão da República, 01 chaveiro, 01 botton, 01 cédula de identificação,01 adesivo veicular.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Folha: 017
Proc. Adm. 12/2025

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um exemplo de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Rubrica: [assinatura]

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

